J. J. S. SILVA:21784056000154
Digitally signed by J. J. S. SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154, c=BR
Infraestrutura de Chaves de Assinatura ICP-Brasil
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-06-09 18:02:03-00

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BA

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 817, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Tiago Gomes Dias
Sec. de Governo: Jamyle Ferreira Santos Monteiro
Editor: Ass. de Comunicação PM. Santo Estevão-BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO MUNICIPAL Nº 817/2025.

2

CANCELAMENTO DOS EDITAIS DE Nº 001/2025 E Nº 002/2025, CONCERNENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE TRABALHO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Acordo celebrado entre este Município e o Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Programa COMPOR, cuja finalidade é a prevenção e a resolução consensual de conflitos que envolvam a administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei 4657/1942 (LINDB), mormente a previsão dos artigos 20 e 21 e do artigo 148, § 2º, da Lei 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, de forma definitiva, os Editais nº 001/2025 e nº 002/202, concernentes ao processo seletivo simplificado para suprir necessidade temporária de trabalho, por excepcional interesse público, para funcionamento das unidades da Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados ao abrigo dos Editais mencionados no caput permanecem vigentes até a dia 31 de dezembro de 2025, sendo expressamente vedada a prorrogação dos seus prazos.

Art. 2º Excepcionalmente poderão ser convocados os candidatos aprovados nos editais mencionados no art. 1º deste decreto desde que comprovada a vacância

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

temporária dos cargos, a exemplo de licenças, ocupação de funções e outros afastamentos;

Parágrafo Único: Quando da publicação das convocações de que tratam o caput deverá o edital mencionar expressamente as razões que justificam a convocação.

Art. 3º O Município iniciará novo procedimento de contratação para realizar novo REDA, com a finalidade de suprir a necessidade comprovadamente temporária, a exemplo de licenças, ocupação de funções e outros afastamentos;

Parágrafo Único: Caso o procedimento de contratação referido no caput seja concluído ainda em 2025, as novas convocações para as vagas temporárias serão realizadas a partir dos candidatos aprovados nesse novo REDA;

Art 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Estevão, 09 de junho de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil